



Valide aqui
este documento

fls. 378

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

132.100

ficha

01

São Paulo, 16 de agosto de 1996

IMÓVEL: O APARTAMENTO número 52, Tipo "E", localizado no 5º andar do EDIFÍCIO NEBRASKA, situado à RUA ANATOLE DE BAUDOT número 210, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 68,40875m², a área comum de 88,9494m², nesta já incluída o direito de uso de duas vagas de garagem, encerrando a área total de 157,35815m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,2357% no terreno e demais coisas de uso e propriedade comuns.

CONTRIBUINTES: 171.187.0011-7 e 171.187.0012-5 em maior área.

PROPRIETÁRIA: GOLDFARB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Flórida, número 1.758 - 12º andar, Brooklin, inscrita no CGC/MF 60.727.336/0001-82.

REGISTRO ANTERIOR: R.4/86.379, R.5/103.248, e Matrícula 118.687, todas deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 16 de agosto de 1996

ONUS

Conforme R.3/118.687, deste Cartório, o imóvel em maior área foi dado em hipoteca de primeiro grau ao BANCO NOROESTE S/A, para garantia da dívida no valor de CR\$776.073.600,00, com

- continua no verso -

Nº Pedido: 1.171.377

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56. Sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VizWVDPj.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

matrícula

132.100

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

vencimento em 23 de agosto de 1.996; posteriormente pela Av.4 da citada matrícula, as contratantes alteraram o contrato inicial para constar que a dívida poderá ser paga, após convertido em financiamento, no prazo de 42 prestações mensais e consecutivas, nas condições previstas no instrumento particular número 00164 de 23 de fevereiro de 1.994, que deu origem a referida averbação.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.2 em 16 de agosto de 1996

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 15 de julho de 1.996, para constar que a proprietária, já qualificada, representada por Milton Goldfarb, RG 5.571.928, CPF 013.341.348/98, e Tomás Nioac de Salles, RG 2.418.690, CPF 191.370.797-00, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 256.986

Av.03 em 8 de Fevereiro de 1999

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 19
- continua na ficha 2 -



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



matrícula

132.100

ficha

02

São Paulo, 8 de Fevereiro de 1999

de Janeiro de 1999, para constar que, o credor BANCO NOROESTE S/A, em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de **BANCO SANTANDER NOROESTE S/A**, conforme prova a Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/04/1998, registrada na JUCESP sob número 86.953/98-9, em 09/06/98, e publicada no Diário Oficial do Estado em 11/06/1998

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme - Protocolo nº 295.818

Av.4 em 25 de Maio de 2001

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.5, para constar que, o credor BANCO SANTANDER NOROESTE S/A, **FOI INCORPORADO** pelo BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme prova a Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1.999, devidamente registrada na JUCESP sob número 31.777/00-4, e publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de fevereiro de 2.000.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

matricula
132.100

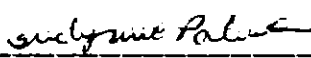
ficha
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.5 em 25 de Maio de 2001

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Do instrumento particular datado de 06 de fevereiro de 2001, consta que o credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ 61.472.676/0001-72, representado por Silvio José de Freitas e Lydia M.Q.F. Magalhães, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, 
Suely de Menezes Carvalho Palma

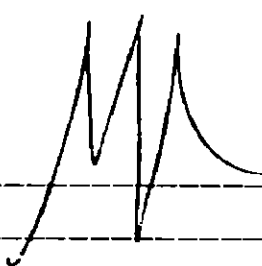
Microfilme: Protocolo número 340.540

Av.6 em 28 de setembro de 2016

Prenotação 688.080, de 16 de setembro de 2016.

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 23/09/2016, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é CADASTRADO pelo **CONTRIBUINTE nº 171.187.0043-5.**

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda 

- continua na ficha 03 -

Nº Pedido: 1.171.377



Valide aqui
este documento

fls. 382

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
132.100

ficha
03

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

Sau Paulo

São Paulo, 28 de setembro de 2016

Av.7 em 28 de setembro de 2016

Prenotação 688.080, de 16 de setembro de 2016.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e do Instrumento Particular de Contrato Social Consolidação de Última Alteração, datado de 31 de dezembro de 2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 01 de julho de 2004, sob o nº 329.998-04-3157/08-7, para constar que a proprietária, **GOLDFARB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, teve sua RAZÃO SOCIAL ALTERADA para **MIRANDA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

R.8 em 28 de setembro de 2016

Prenotação 688.080, de 16 de setembro de 2016.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 28 de maio de 2015, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado (Livro 692, folhas 207/210), a proprietária, **MIRANDA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua do Triunfo nº 134, sala 85, já qualificada, representada por Ana Paula Rodrigues, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Nº Pedido: 1.171.377

R5

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56, sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VizWVDpj.

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

132.100

ficha

03

verso

IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA, RNE V037125-DPMAFSP, CPF 520.399.358-00, alemã, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Abernésia, 252, Santa Maria, em Santo André-SP, pelo valor de R\$74.900,00; venda essa feita em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 17/06/2003, e Escritura de Inventário lavrada no Livro 571, folhs,194/198, no 4º Tabelião de Notas de Santo André, deste Estado, não registrados. Consta declarado no título que a transmitente deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, uma vez que tem por objeto social exclusivamente a comercialização de imóveis e o bem transacionado não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente, sendo integrante do lançamento contábil constante de seu ativo circulante, nos termos da Lei 8.212/91, Decretos nºs 2.173/97, 3.048/99, 3.265/99, 5.586/05 e/ou alterações posteriores, enquadrando-se, pois, nas dispensas tratadas pelas OS/INSS nº 207/99, IN/SF nº 085/97, IN/SRF nº 093/2001 e/ou posteriores alterações. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 53124815-1, no valor de R\$11.310,30.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

(continua na ficha 04)

Nº Pedido: 1.171.377

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56. Sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VizWVDPj.



Valide aqui
este documento

fls. 384

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

132.100

Folha

04

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

13 de novembro de 2018

Av.09 em 13 de novembro de 2018

Prenotação 743.347 de 08 de novembro de 2018.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora emitida em 07 de novembro de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Ana Paula Sanchez Gonçalves, da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Santo André, deste Estado, tendo como Escrivã/Diretora, Raquel Marsola do Carmo, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 10000372820165020435), movida por **NIDERCIO ALVES DOS REIS**, CPF nº 532.337.949-91, contra a proprietária pelo R.8, **IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA**, viúva, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a própria executada, sendo de R\$146.085,90 o valor da dívida. **ESTE ATO JURÍDICO É PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE 17/05/2016, A FLS. 1 DOS AUTOS.**

A Escrevente Substituta,

Sara Francez

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.171.377

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56, sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VizWVDPj.



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

132.100

ficha

04

verso

Av.10 em 07 de junho de 2019

Prenotação 756.780 de 27 de maio de 2019.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 27 de maio de 2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Ana Paula Sanchez Gonçalves da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Santo André, deste Estado, tendo como Escrivã/Diretora Raquel Marsola do Carmo, extraída dos autos a Ação de Execução Trabalhista (Proc. 1000036-43.2016.5.02.04350), movida por **CARMEN NEUMANN**, CPF nº 050.717.428-37, contra a proprietária pelo R.8, **IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA**, viúva, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a própria executada, sendo de R\$137.301,13 o valor da dívida. **ESTE ATO JURÍDICO É PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 18/05/2016 DOS AUTOS.**

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331OO000147145PI19S

Av.11 em 29 de agosto de 2019

Prenotação 762.884 de 08 de agosto de 2019.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 07 de agosto de

(continua na ficha 05)

Nº Pedido: 1.171.377

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56, sob o número WPJN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VZWVDPj.



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
132.100

ficha
05

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

29 de agosto de 2019

2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Juliana Maria Augusta Casitas Burgato, do 3º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Carla Rancosinho Pedron de Camargo Aranha, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1000046-75.2019.8.26.0011), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEBRASKA**, CNPJ 01.304.048/0001-56, contra a proprietária pelo R.8, **IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA**, viúva, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$10.003,23.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331KO000195232JA19K

Av.12 em 23 de fevereiro de 2021

Prenotação 802.723 de 05 de fevereiro de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202102.0416.01477760-IA-230, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 04/02/2021, nos autos do Proc. nº 10000304520165020432, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT - 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA, já qualificada.

(continua no verso)



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

132.100

ficha

05

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331RQ000466432FT21I

Av.13 em 31 de maio de 2021
Prenotação 810.225 de 30 de abril de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202104.2718.01599744-IA-470, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 27 de abril de 2021, nos autos do Proc. 10000304520165020432, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA, já qualificada.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331EB000527080XU21H

Av.14 em 22 de junho de 2022
Prenotação 847.797 de 08 de junho de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número

(continua na ficha 06)

Nº Pedido: 1.171.377

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56, sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VZWVDPj.



Valide aqui
este documento

fls. 388

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

132.100

ficha

06

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

22 de junho de 2022

202206.0610.02182086-IA-810, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06/06/2022, nos autos do Proc. nº 10000312720165020433, por solicitação do Grupo Auxiliar e Pesquisa Patrimonial - GAEPP desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA, já qualificada.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331GG000791265DB227

Av.15 em 03 de abril de 2023

Prenotação 876.334 de 21 de março de 2023.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 16 de março de 2023, pela 5ª Vara do Trabalho de Santo André, deste Estado, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 1000037-28.2016.5.02.0435), para constar que, nos termos da decisão proferida em 16/03/2023, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Thiago Salles de Souza, do referido Juízo, que transitou em julgado, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.09, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331CW000987877SF23N

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.171.377

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56, sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VizWVDPj.



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

132.100

ficha

06

verso

Av. 16 em 26 de maio de 2023
Prenotação 882.710 de 23 de maio de 2023.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista do Mandado expedido em 06 de março de 2023, pela 5ª Vara do Trabalho de Santo André, deste Estado, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 1000036-43.2016.5.02.0435), para constar que, nos termos da decisão proferida em 01 de março de 2023, pela MMª Juíza do Trabalho, Dra. Vanessa Diniz Donato Siqueira, do referido Juízo, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av. 10 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331BI001024499GF233

Av. 17 em 26 de junho de 2025
Prenotação 966.187 de 06 de junho de 2025.

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 05 de junho de 2025, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Juliana Maria Augusta Casitas, do 3º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Carla Rancosinho Pedron de Camargo Aranha, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1003172-94.2013.8.26.0011), movida por

(continua na ficha 07)



Valide aqui
este documento

fls. 390

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Saifan

Matrícula

132.100

ficha

07

São Paulo,

26 de junho de 2025

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEBRASKA, CNPJ nº 01.304.048/0001-56, contra a proprietária pelo R.8, **IRENE MARIA JIRCIK RIBEIRO PEREIRA**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$27.499,27.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JA001579751GR25V

[Assinatura]

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TGY35-SMQ99-WRQ9R-BG2NH>

Nº Pedido: 1.171.377

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ri digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE BOSCARIOL, protocolado em 19/03/2026 às 14:56, sob o número WPIN26700478375. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003172-94.2023.8.26.0011 e código VizWVDPj.



Valide aqui
este documento

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 45,88
R\$: 13,04
R\$: 8,92
R\$: 2,41
R\$: 3,15
R\$: 0,94
R\$: 2,20
R\$: 76,54

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3TI001847843PI26Q

PROTOCOLO: 1.171.377
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0132100-86

CERTIFICO, finalmente que o 13º Subdistrito - BUTANTÃ pertenceu ao 1º Registro de Imóveis no período de 24/12/1912 a 08/12/1925, ao 4º R.I de 09/12/1925 a 06/10/1939, ao 10º R.I de 07/10/1939 a 10/08/1976 passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Andre Assunção Silva Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 17 de março de 2026

Assinatura Digital